



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2021**

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara.

VALOR ESTIMADO: Após pesquisa de preço praticado no mercado o valor máximo para futura contratação estima-se em R\$ 50.665,00 (cinquenta mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

GUADALUPE-PI, ABRIL DE 2021.

**C.N.P.J.: 23.518.236/0001-10 – www.guadalupe.pi.leg.br
Rua: Antonio Gonçalves Mousinho, nº.: 07, Quadra: H, Centro
Fone/WhatsApp: (89) 3552-1264 E-mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com
CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí**



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos cinco dias do mês abril de dois mil e vinte e um, lavrei o presente **TERMO DE ABERTURA**, deste Processo Administrativo para a realização da licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.

ANTONIO CARLOS TORRES
PRESIDENTE DA CPL
CPF: 643.387.205-06



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

1. UNIDADE REQUERENTE:

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI

2 DADOS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 2001	Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00
Saldo Orçamentário: R\$ 50.665,00 (cinquenta mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)	Fonte de Recurso: 000- Próprio da Câmara

3 DETALHAMENTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	EM ANEXO

4 JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O SERVIÇO DE FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE POSTO NA CAPITAL, CASO SURJA À NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO A SERVIÇO DESTA CÂMARA.

5 AUTORIZAÇÃO

Declaro que a despesa está de acordo com o parágrafo primeiro, incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Guadalupe (PI), 05 de abril de 2021.


JESSE JAMES LIMA MIRANDA
PRESIDENTE
CPF: 923.663.923-20

Declaro existir disponibilidade financeira para atender a despesa requisitada acima, com data mínima prevista para pagamento a partir de:

05/04/2021

JOÃO PAULO MIRANDA RAMOS
TESOUREIRO
CPF: 062.610.403-38

C.N.P.J.: 23.518.236/0001-10 – www.guadalupe.pi.leg.br
Rua: Antonio Gonçalves Mousinho, n°. 07, Quadra: H, Centro
Fone/WhatsApp: (89) 3552-1264 E-mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com
CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 04/2021

Guadalupe-PI, 28 de abril de 2021.

O Presidente da Câmara municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, Sr. JESSE JAMES LIMA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 93 no parágrafo XV da Lei Orgânica do Município, e o Regimento Interno no art. 17, parágrafo VII, deste Poder.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** membros da Comissão Permanente de Licitação para realização de Pregão Presencial, Pregoeiro e Equipe de Apoio, composta dos seguintes membros, com atribuições a partir desta data.

Pregoeiro

ANTONIO CARLOS TORRES, CPF: 643.387.205-06

Equipe de Apoio ao Pregoeiro

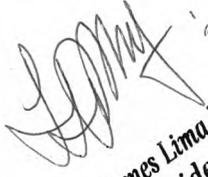
JOÃO PAULO MIRANDA RAMOS, CPF: 062.610.403-38

ZANDRA DE JESUS DA SILVA, CPF: 882.212.703-00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guadalupe, vinte e oito de abril de dois mil e vinte e um.

Comunique-se
Publique-se
Cumpra-se


Jesse James Lima Miranda
Presidente
CPF: 923.663.923-20

C.N.P.J.: 23.518.236/0001-10 – www.guadalupe.pi.leg.br
Rua: Antonio Gonçalves Mousinho, nº.: 07, Quadra: H, Centro
Fone/Fax: (89) 3552-1264 E-mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com
CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí

Id:0861F8A7825FC618



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
 Rua Antônio Manoel, 300 - Centro / CEP: 64.000-000 - Padre Marcos - PI
 CREA: 04.045.2000-00
 Site: prefeitura.padremarcospi.gov.br - E-mail: prefeitura@padremarcospi.gov.br
 Fone: (86) 3611-4114



Id:0E2884983D73C625



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 Gabinete do Prefeito

IV - prever na programação da I Jornada Municipal de Planejamento o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

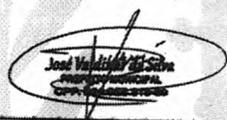
V - elaborar o relatório, ao final da I Jornada Municipal de Planejamento "Novos Rumos: Construindo a economia criativa, o esporte e o turismo de Padre Marcos, posteriormente ser encaminhado ao Poder Legislativo.

Art. 3º A Comissão Organizadora Municipal da I Jornada Municipal de Planejamento de Padre Marcos realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido por seu Coordenador.

Art. 4º. A Comissão Organizadora Municipal da I Jornada Municipal de Planejamento de Padre Marcos resolverá os casos omissos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito de Padre Marcos-PI, 07 de maio de 2021.



José Valdirino de Sousa
 Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Id:0861F8A7825FC6B2



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 04/2021

Guadalupe-PI, 28 de abril de 2021.

O Presidente da Câmara municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, Sr. JESSE JAMES LIMA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 93 no parágrafo XV da Lei Orgânica do Município, e o Regimento Interno no art. 17, parágrafo VII, deste Poder.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR membros da Comissão Permanente de Licitação para realização de Pregão Presencial, Pregoeiro e Equipe de Apoio, composta dos seguintes membros, com atribuições a partir desta data.

Pregoeiro

ANTONIO CARLOS TORRES, CPF: 643.387.206-06

Equipe de Apoio ao Pregoeiro

JOÃO PAULO MIRANDA RAMOS, CPF: 082.610.403-38
 ZANDRA DE JESUS DA SILVA, CPF: 882.212.703-00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guadalupe, vinte e oito de abril de dois mil e vinte e um.

Comunique-se
 Publique-se
 Cumpra-se



João Paulo Miranda Ramos
 CPF: 082.610.403-38
 Presidente

Decreto N.º 0034/2021 de 05 de maio de 2021.

Institui o Programa de Gestão da Água e Conservação do Solo e Biodiversidade do Município de Pajeú do Piauí - PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual e Constituição Federal do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Gestão da Água e Conservação do Solo e Biodiversidade de Pajeú do Piauí, nos termos do Anexo único que com esse se publica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Pajeú do Piauí em 05 de maio de 2021.

Cláudio Pereira dos Santos
 Prefeito Municipal

**PROGRAMA DE GESTÃO DO USO DA ÁGUA E
 CONSERVAÇÃO DO SOLO E BIODIVERSIDADE
 DE PAJEÚ DO PIAUÍ**

PAJEÚ DO PIAUÍ - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

**PROGRAMA DE GESTÃO DO USO DA ÁGUA E CONSERVAÇÃO DO SOLO E
 BIODIVERSIDADE**

Cláudio Pereira dos Santos
 PREFEITO MUNICIPAL

Cintia Rodrigues de Almeida Melo
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
 (Continua na próxima página)



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

GUADALUPE (PI), 05 de abril de 2021

À

ASSESSORIA JURÍDICA

DR. LUCAS PAULO BARRETO DOS SANTOS

ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Senhor Assessor,

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, estamos encaminhando o PREGÃO PRESENCIAL do processo licitatório referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE POSTO NA CAPITAL, CASO SURJA À NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO A SERVIÇO DESTA CÂMARA., para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento.

ANTONIO CARLOS TORRES
PRESIDENTE DA CPL / PREGOEIRO
CPF: 643.387.205-06



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE

DA: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: ANÁLISE DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Trata-se de procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O valor estimado da futura contratação é de R\$ 50.665,00 (CINQUENTA MIL SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS), sendo que a tal quantia fora aferida após pesquisa de preço procedida com base no mercado local, segundo informações constantes nos autos do processo.

Quanto à modalidade de licitação escolhida para o caso em análise, há de se assegurar que tal medida encontra respaldo nos ditames da Lei Federal 8.666/93, em seu Art. 23, inc. I alínea "d", não havendo, portanto, óbice para que o certame ocorra através da modalidade pretendida.

Os recursos financeiros destinados ao pagamento da despesa devidamente garantidos, com recurso do órgão requisitante, conforme requisição juntada aos autos do presente processo.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Oportuno asseverar a necessidade deste parecer jurídico prévio acerca das minutas do Edital de licitação e do contrato, encontra exigência legal no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93, assim dispõe:

“As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”

A norma citada é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os instrumentos convocatórios e contratos não contenham estipulações que não estejam de acordo com a lei, posto que o preceito da legalidade é singularmente relevante nos atos administrativos. Assim, se faz necessário o exame prévio e aprovação das minutas, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente mais grave do que transgredir uma norma.

Destarte, após exame das minutas do instrumento convocatório e do contrato, bem como modalidade de licitação escolhida para o caso ora analisada, constatamos estarem às mesmas em absoluto respeito à Lei Federal nº 8.666/93 quanto às normas e princípios que regem a matéria, assim, opinamos favoravelmente pelo prosseguimento do certame licitatório.

É o nosso parecer.

Retorne-se os autos a CPL.

Guadalupe - PI, 03/05/2021.

Lucas Paulo Barreto dos Santos
Assessor Jurídico
OAB-PI 11.040

CARVALHO E ALMEIDA LTDA

POSTO SANTA TERESINHA

CNPJ: 00.980.008/0001-61

**Ed.: Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, N°: 461, Centro
Guadalupe - PI Fone: (89) 3552-13 05**

PESQUISA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI

CARVALHO E ALMEIDA LTDA

CNPJ: 00.980.008/0001-61

Av. Manoel Ribero da Fonseca Nº 461, Centro, Gualupe-PI

Telefone: (89) 3552-1305

REPRESENTANTE LEGAL: MÁRIO CARVALHO DA SILVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Gasolina Comum	Lt	6,26
02	Óleo 90	Lt	27,00
03	Óleo de freio 500ml	Lt	18,00
04	Óleo hidráulico 500ml	Lt	13,00
05	Filtro lubrificante	Unid.	20,00
06	Filtro combustível	Unid.	20,00
07	Graxa	Kg	25,00

Guadalupe-PI, 16 de abril de 2021.



Carvalho e Almeida Ltda
Mário Carvalho da Silva



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação serão recebidos pelo Pregoeiro às 08horas30minutos (horário local) do dia 17/05/2021, no auditório da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, localizada à Rua Antônio Gonçalves, nº 07, Q-H, centro, Guadalupe-Piauí. *Na ocasião serão adotadas todas as medidas preventivas de combate ao COVID-19.*

Guadalupe (PI), _____ de _____ de 2021.

Assinatura

OBS. Os licitantes que retirarem o Edital via internet, deverão preencher esta folha e encaminhar para a CPL, através do e-mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exige a Comissão/Pregoeiro, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

EDITAL N.º 001/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº 07 - Centro Guadalupe - PI, CNPJ nº. 23.518.236/0001-10, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO VALOR GLOBAL, a ser realizado em sessão pública e conduzido por servidor municipal, denominado pregoeiro e comissão especial, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, , cujo procedimento será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações e ainda pelas disposições a seguir estabelecidas no presente Edital e anexos e demais cominações legais:

DATA DE ABERTURA: 17 de maio de 2021.

HORÁRIO: 08h30m

LOCAL: No auditório da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, localizada à Rua Antônio Gonçalves, nº 07, Q-H, centro, Guadalupe-PI.

Na ocasião serão adotadas todas as medidas preventivas de combate ao COVID-19.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado acima, na sessão pública de processamento do PREGÃO, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- VII. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- I. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.
- II. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- a) Cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique;
 - b) Procuração (para não sócio ou não proprietário da empresa licitante), conforme Anexo II, acompanhado de documento da empresa (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos se houver) e cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique.
 - c) Documento da empresa (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos se houver), caso seja o sócio ou proprietário da empresa licitante.
 - d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo (ANEXO III).
 - e) Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial com data de emissão até sessenta dias da data de abertura do presente certame licitatório.
- III. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- IV. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro fora dos envelopes, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópias acompanhadas dos originais para serem autenticadas pela Pregoeira.
- V. A não apresentação ou ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante nas etapas do procedimento e interposição de recursos;
- VI. Os conjuntos de documentos referentes à Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

C.N.P.J.: 23.518.236/0001-10 – www.guadalupe.pi.leg.br
Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº. 07, Quadra H, Centro – Guadalupe-PI
Fone/Fax: (89) 3552-1264 E-mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com
CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...
(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...
(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- VII. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- VIII. O não credenciamento equivale a renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.
- IX. Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.
- X. Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – proposta de preço e o envelope nº 02 – habilitação.
- XI. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe à desistência da proposta.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

- I. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo deste edital, e deverão constar:
 - a) Especificação clara e detalhada do fornecimento **objeto da licitação**, a qual deverá ser compatível com o ANEXO I do presente edital;
 - b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, da empresa proponente;
 - c) Apresentar indicação detalhada das especificações dos materiais cotados citando marca, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões “similar” ou “compatível”, de acordo com os requisitos indicados no Anexo I.



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
 - e) Prazo de Garantia ou validade não inferior a 12 (doze) meses, quando for o caso;
 - f) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação;
 - g) Preços unitários expressos em algarismo e por extenso, preço total dos itens expresso tanto em algarismo como por extenso e valor global dos itens tanto em algarismo como por extenso;
 - h) A falta do valor por extenso na proposta não será motivo para desclassificação, podendo o mesmo ser assentado pelo licitante em Ata.
 - i) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
 - j) Planilha de quantidades e preços, conforme ANEXO, devidamente assinada pelo representante legal do Licitante, ou por procurador por ele credenciado;
 - k) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital;
 - l) Nos valores apresentados, serão aceitas somente duas casas decimais após a vírgula;
 - m) Declaração expressa de que, se responsabilizará pelo fornecimento do objeto deste pregão, que ocorrerá em seu estabelecimento comercial.
 - n) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
 - o) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
 - p) O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- II. A empresa vencedora que ofertar novos lances deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação do pregoeiro, uma nova proposta com os preços unitários e totais adequados ao valor final obtido após a fase de lances. A não apresentação desta nova proposta no prazo indicado acima acarretará na desclassificação da mesma e consequentemente a convocação dos classificados na ordem subsequente.
- III. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos ou apresentarem preço irrisório ou inexequível

5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDEREM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM UMA VIA, E SOMENTE SERÃO ACEITOS SE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, NA DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE SEU RECEBIMENTO E ABERTURA, RESERVANDO-SE A CÂMARA O DIREITO DE VERIFICAR, NA FONTE EMISSORA, A AUTENTICIDADE DOS MESMOS.

5.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.1.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a. Cédula de identidade;
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em Vigor e aditivos se houver, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial, acompanhado de cédula de identidade do titular dos titulares e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.
- f. Declaração expressa de que, a contar da vigência do contrato, se responsabilizará pelo fornecimento do objeto deste pregão, que ocorrerá em seu estabelecimento comercial, o qual se encontra instalado em um raio de até dez quilômetros da sede da Câmara município de Guadalupe-PI, ou que estará instalado até a data da assinatura do contrato.

5.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Quanto a Fazenda Municipal:
 - f1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - f2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

f. Quanto a Fazenda Estadual:

- g1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- g2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

g. Quanto a Fazenda Pública Federal:

- h1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- i) Certificado/autorização de Posto Revendedor emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, para exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, dentro do prazo de validade.

5.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado e acompanhado da (DHP) do profissional responsável técnico, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), indicados pela licitante, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b. Certidão negativa de falência ou concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

5.1.5 – Outros documentos:

- a. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b. Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade;



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

=====

5.2 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

5.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o(a) pregoeiro(a) considerar o proponente inabilitado.

5.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

5.5 – Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.6 – A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 5.5 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.3 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6.4 – CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

6.4.1 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o(a) Pregoeiro(a) procederá a verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexo, sendo classificadas as propostas:



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

a) Serão classificadas, a critério do Pregoeiro – de acordo com interesse público e a conveniência administrativa – as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o(a) Pregoeiro(a) procederá a verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexo, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, o que, para tal verificação, o Pregoeiro poderá contar com assessoria técnica;

b) Que contenham preço manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

c) Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) pregoeiro(a) suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data com prazo não superior a 3 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

6.5 – ERROS ARITMÉTICOS SERÃO RETIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

c) Se o proponente não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.6 – Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

6.7 – O(a) Pregoeiro(a) poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

6.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

6.8.1 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

=====

6.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.

6.10 – O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

6.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

6.12 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades previstas no edital.

6.13 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.

6.14 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.

6.15 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.15.1 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo pregoeiro.

6.16 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento global.

6.16.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

6.16.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

6.17 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

6.18 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

6.19 – Será advertido pelo (a) pregoeiro(a) o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

6.20 - LANCES VERBAIS:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- a) Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- b) Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- c) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006);
- d) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
- e) Para efeito do disposto no subitem C acima, deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- e1) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - e2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - e3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem D acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) A condição prevista no subitem E somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 6.21 - JULGAMENTO:**
- a) O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**;
 - b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
 - c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

=====

d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

f) Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

h) Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.22 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.23 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, desde que não se refiram a documentos com data posterior a abertura do certame, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou.
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - b)1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - b)2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.24 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7. DOS RECURSOS

I. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

II. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- III. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- IV. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- V. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pela autoridade competente que fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- I. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- II. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9. DO CONTRATO

- I. Será firmado contrato entre o município de Guadalupe-Piauí, e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital (Anexo VI).
- II. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.
- III. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
- IV. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.
- V. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios até 31 de dezembro de 2021.
- VI. O contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente Pregão até 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o § 1º Art. 65 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

=====

- VII. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.
- VIII. A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º. 8.666/93.

10. DA EXECUÇÃO

- I. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Guadalupe-PI, através do fiscal de contrato designado pela mesma, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- II. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- III. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Guadalupe-Piauí, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à Câmara municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.
- II. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.
- III. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- IV. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, conforme a seguir:

ÓRGÃO: 0100 – CAMARA MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101- CÂMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 000- Próprios

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- II. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- III. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- IV. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
- V. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- VII. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- VIII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- II. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- III. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança na contratação.
- IV. A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.
- V. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- VI. Será permitido o uso de telefone celular apenas na fase de lances para consulta à Empresa.
- VII. **Todos os documentos exigidos no processo licitatório deverão ser apresentados em original ou por meio de cópia autenticada por cartório ou cópia acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro, sob pena de exclusão do processo licitatório.**
- VIII. Das sessões públicas de processamento do PREGÃO serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - a) As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
 - b) Todos os documentos de habilitação, cujos Envelopes forem abertos, e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- IX. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.
 - X. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes consideradas desclassificadas ficarão à disposição para retirada na sala de Licitação, à Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº. 07, Quadra H, Centro – Guadalupe-PI, após a celebração do contrato.
- XI. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado.
 - XII. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO.
 - a) A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - b) Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

c) Cópias do Edital estarão disponíveis na sala de Licitação, à Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº. 07, Quadra H, Centro – Guadalupe-PI, no horário das 08:00h às 12:00 h, pelo e-mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com, no site WWW.tce.pi.gov.br(LICITAÇÕES WEB) ou no portal de transparência da CMG, com endereço : guadalupe.pi.leg.br.

XIII. Os casos omissos do presente PREGÃO serão solucionados pela Pregoeira.

XIV. A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata

Guadalupe (PI), 05 de maio de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TORRES
Pregoeiro CMG



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	Gasolina Comum	Litro	8000	6,26	50080,00
2.	Óleo 90	Litro	04	27,00	108,00
3.	Óleo de freio 500ml	Litro	05	18,00	90,00
4.	Óleo hidráulico 500 ml	Litro	04	13,00	52,00
5.	Filtro de combustível	UNID.	04	20,00	80,00
6.	Filtro Lubrificante	UNID.	04	20,00	80,00
7.	Graxa	KG	07	25,00	175,00
TOTAL GERAL					50.665,00



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Procurador)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Guadalupe-PI (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 001/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

*Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma.
Este deverá ser apresentada fora dos envelopes.*



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
At. – Comissão Especial de Licitação

Pregão Presencial nº ____/2021.
Processo Administrativo nº ____/2021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

*Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.
Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.*



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
At. – Comissão Especial de Licitação

Pregão Presencial nº ____/2021.
Processo Administrativo nº ____/2021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2021

Contrato de empreitada por menor preço entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI e a Empresa xxxxxxxx.

O MUNICÍPIO DE GUADALUPE – CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE, com sede, foro e administração nesta cidade, à XXXXXXXXXXXX, s/n XXXXXXXXXXXX, Guadalupe, PI, inscrita no CNPJ N°. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Guadalupe, PI, com CPF n° XXXXXXXXXXXX, RG n° XXXXXXXXXXXXXXXX, e o outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N° xxxxxxxxxxxxxxxx, aqui representada por seu Sócio Gerente o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, com CPF N° xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada simplesmente CONTRATADO, tendo em vista a homologação da xxxxxxxxxxxxxxxx tendo justo e acordado celebrar o presente contrato de empreitada por menor preço, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos;

1.2 Ocorrerá reajustamento de preços autorizado pelo Ministério das Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos serão reajustados pela variação percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da proposta e o da entrada em vigor do novo preço, aplicando-lhe o preço proposto. E o pagamento pelo fornecimento do objeto contratual, será feito mensalmente a partir da data da emissão das faturas/Notas Fiscais.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 Os produtos serão fornecidos em tantas parcelas que se fizerem necessárias conforme a necessidade da contratada, devendo estes ser entregues imediatamente após a apresentação da Ordem de Fornecimento.

2.2 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

2.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, se responsabilizar por qualquer dano que venham a ocorrer aos veículos da administração municipal por fornecimento de produto comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5 O fornecimento será realizado de acordo com as quantidades estipuladas e na seguinte forma:

- Os combustíveis deverão ser entregues diretamente nos veículos, com a imediata apresentação da requisição de acordo com a quantidade estipulada, emitida pela autoridade competente.

2.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

2.7 – A CONTRATADA CREDENCIARÁ UM POSTO NA CAPITAL PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS, CONFOME DESCRITOS NO ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente CONTRATO é de:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Guadalupe-Pi, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à Câmara municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

3.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

3.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021 e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições da TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2019, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

=====

- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, se responsabilizar por qualquer dano que venham a ocorrer aos veículos da administração municipal por fornecimento de produto comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- o) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
- p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

t) Fornecer de acordo com as quantidades estipuladas e na seguinte forma:

t1) Os combustíveis deverão ser entregues diretamente nos veículos, com a imediata apresentação da requisição de acordo com a quantidade estipulada, emitida pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos produtos e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irrealizáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

9.1.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

9.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do produto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

9.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do produto e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

9.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designado o servidor _____, portador do RG de nº _____ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/93.

11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A Câmara Municipal de Guadalupe - Piauí, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que realizará a abertura do Pregão Presencial nº. 001/2021, Processo Administrativo nº. 006/2021 no dia 17 de maio do corrente ano às 08:30h no auditório da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos. Fonte de Recursos: Próprios da Câmara. Tipo de Licitação: Menor Preço Valor Global. Guadalupe- PI, 05 de maio de 2021. ANTÔNIO CARLOS TORRES. Pregoeiro CMG. Maiores informações Câmara Municipal de Guadalupe, situada a Rua Antônio Gonçalves, nº 07, Q-H, Centro-Guadalupe-PI, ou pelo e- mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com. Na ocasião serão adotadas todas as medidas preventivas de combate ao covid-19.

Antonio Carlos Torres
CPF: 643.387.205-06

Id:0B61F91BCF9635F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO**Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45
**Aviso de Cancelamento de Licitação
 Pregão Presencial nº 028/2021
 Processo Administrativo nº 046/2021**

A Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI, através da Comissão Permanente de Licitações, vem através de seu Presidente, torna publico e para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço Global por lote, cujo objeto é: **Contratação de empresa para locação de Tendas e Baias para os eventos da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio - PI, por decisão da Administração Municipal.**

Dom Inocêncio – PI, 04 de maio de 2021.

Nelson Ribeiro de Santana Neto
 Presidente da CPL
E-mail: pmdominoencio@hotmail.com
Telefone: (89) 3580.1331

Id:089B6E2B148230EA

LAGOA DE SÃO FRANCISCO - PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO PIAUÍ - CNPJ: 01.612.584/0001-19
Praça Antônio Costa do Nascimento Nº 20 – Centro - CEP: 64258-000

DECRETO Nº 025 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Lagoa de São Francisco-PI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as disposições do art. 1º, VI, da Lei nº 9.717/1998, do art. 27 da Lei Municipal nº 207/2013 e Decreto Municipal nº 07/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados, como membros titulares e suplentes do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa de São Francisco, para o biênio 2021 – 2023, os abaixo nominados:

- I. Membros Titulares:
 - a. FAUSTO COSTA DO NASCIMENTO, CPF nº 034.209.023-28, indicação do Poder Executivo;
 - b. FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, CPF nº 009.434.253-95, indicação do Poder Executivo;
 - c. MARCELA RODRIGUES DA COSTA, CPF nº 666.102.493-34, indicação do Poder Legislativo;
 - d. JANARIA RAQUEL SANTOS DA SILVA, CPF nº 010.038.853-14, indicação dos servidores públicos;
 - e. CARLOS DE ARAÚJO SOUSA, CPF nº 883.074.093-49, indicação dos servidores públicos;
 - f. ZILDA MARIA DOS SANTOS DA SILVA, CPF nº 181.272.313-04, indicação dos servidores públicos.
- II. Membros Suplentes:
 - a. FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS PEREIRA, CPF nº 143.992.038-97, indicação do Poder Executivo;
 - b. JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DA COSTA, CPF nº 909.338.933-53, indicação do Poder Executivo;
 - c. PAULO BEZERRA DE SOUSA, CPF nº 027.425.393-36, indicação do Poder Legislativo;
 - d. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA SOARES, CPF nº 429.246.773-00, indicação dos servidores públicos;
 - e. PAULO ROBERTO GOMES, CPF nº 027.249.473-93, indicação dos servidores públicos;
 - f. MARIA EDILEUSA DOS SANTOS LEITE, CPF nº 207.929.993-04, indicação dos servidores públicos;

Art. 2º Ficam nomeados, como membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa de São Francisco, para o biênio 2021 – 2023, os abaixo nominados:

- I. Membros Titulares:
 - a. LUÍS GUSTAVO FREIRE DE SOUSA, CPF nº 023.663-89, indicação do Poder Executivo;
 - b. LUCIANA MARIA DOS SANTOS LIMA, CPF nº 766.795.273-68, indicação dos servidores públicos;
 - c. TERESINHA PEREIRA DA COSTA, CPF nº 200.623.203-78, indicação dos servidores públicos;
- II. Membros Suplentes:
 - a. EVANILSON DO NASCIMENTO PEREIRA, CPF nº 013.973.783-08, indicação do Poder Executivo;
 - b. FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 286.944.188-60, indicação dos servidores públicos;
 - c. MARIA DOS REMÉDIOS COSTA DO NASCIMENTO DA SILVA, CPF nº 398.604.501-53.

Art. 3º Na forma do art. 27, §6º, da Lei Municipal nº 207/2013, o Presidente do Conselho de Administração será o Secretário de Administração e Finanças do Município.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01º/01/2021.

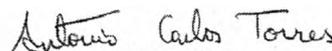
Lagoa de São Francisco (PI), 03 de maio de 2021.


JOÃO ARISSON DE MESQUITA BEZERRA
 Prefeito Municipal de Lagoa de São Francisco-PI

Id:0F8BC984E83433BE


ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A Câmara Municipal de Guadalupe - Piauí, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que realizará a abertura do Pregão Presencial nº. 001/2021, Processo Administrativo nº. 006/2021 no dia 17 de maio do corrente ano às 08:30h no auditório da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos. Fonte de Recursos: Próprios da Câmara. Tipo de Licitação: Menor Preço Valor Global. Guadalupe-PI, 05 de maio de 2021. ANTÔNIO CARLOS TORRES, Pregoeiro CMG. Maiores informações Câmara Municipal de Guadalupe, situada a Rua Antônio Gonçalves, n5 07, Q-H, Centro-Guadalupe-PI, ou pelo e-mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com. Na ocasião serão adotadas todas as medidas preventivas de combate ao covid-19.


 Antônio Carlos Torres
 CPF: 643.387.205-06

CARVALHO E ALMEIDA LTDA

POSTO SANTA TERESINHA

CNPJ: 00.980.008/0001-61

Ed.: Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, N°: 461, Centro
Guadalupe - PI Fone: (89) 3552-13 05

**À CAMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
AT. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
ENVELOPE 02- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Handwritten scribbles at the top of the page, including a small loop, a vertical line with a diagonal slash, a large circular scribble, and a horizontal scribble.

Handwritten scribbles on the left side of the page, including a large circular scribble, a vertical scribble, and a small loop.

Handwritten scribbles at the bottom of the page, including a large circular scribble, a vertical scribble, and a small loop.

CARVALHO E ALMEIDA LTDA

POSTO SANTA TERESINHA

CNPJ: 00.980.008/0001-61

Ed.: Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, N°: 461, Centro

Guadalupe - PI Fone: (89) 3652-13 05

À CAMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 001/2021.

Processo Administrativo nº 006/2021

1

CRENCIAMENTO

- 1- Documento Pessoal;
- 2- Procuração;
- 3- Contrato social;
- 4- Cópia do documento oficial de identidade dos sócios;
- 5- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 6- Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial
- 7- Certidão específica expedida pela Junta Comercial.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

ROMARIO ALMEIDA CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA

2423184 SSP PI

CPF

009.545.053-01

DATA NASCIMENTO

08/03/1987

FILIAÇÃO

MARIO CARVALHO DA
SILVA
TERESINHA DE JESUS
MOUSINHO ALMEIDA SILVA

PERMISSÃO

~~XXXXXXXXXX~~

ACE

~~XXXXXXXXXX~~

CIT. HABIL.

B

Nº REGISTRO

03856864663

VALIDADE

01/02/2022

EMISSÃO

01/06/2005

OBSERVAÇÕES

CONFERE COM ORIGINAL

Romário Almeida Carvalho

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

FLORIANO

DATA DE EMISSÃO

17/02/2017

ARÃO MATIAS DO NASCIMENTO
SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO - PI

ASSINATURA DO EMPREGADOR

34512012009
PI318314356

PIAUI

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1412442296

PROIBIDA A REPRODUÇÃO
1412442296



DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA CARVALHO & ALMEIDA LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

Pelo presente instrumento particular **MARIO CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Floriano/PI, em 18/07/1954, portador da Cédula de Identidade RG nº. 561.346, expedida pela SSP/PI em 18/03/1982, e CPF nº 112.182.403-00, residente e domiciliado na cidade de Guadalupe/PI, na Quadra 03, Nº 28 casa, Vila Parnaíba, CEP. 64.840-000; **TERESINHA DE JESUS MOUSINHO ALMEIDA SILVA**, brasileira, casada sob regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida na cidade de Guadalupe/PI, em 05/12/1959, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 572.456, expedida pela SSP/PI, em 30/05/2002, CPF. Nº 504.305.303-82, residente e domiciliada na cidade de Guadalupe/PI, na Quadra 03, Nº 28 casa, Vila Parnaíba, CEP. 64.840-000; Únicos sócios da sociedade empresaria Ltda., sob a Firma Social: **CARVALHO & ALMEIDA LTDA**, com sede social na cidade de Guadalupe/PI, na Av Manoel Ribeiro da Fonseca, nº 461, Bairro Centro, CEP. 64.840-000, inscrita no CNPJ nº 00.980.008/0001-61, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, em sessão de 08/12/1995 *sob o NIRE nº 22200165389*, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem a alteração de seu contrato social em obediência ao Código Civil Lei 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA I – Fica a partir desta data criada a FILIAL III, com sede na Avenida Manoel Ribeiro da Fonseca, s/nº, Bairro Cruzeta, cidade de Guadalupe/PI, CEP 64.840-000. Terá como objeto social: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Transporte rodoviário de produtos perigosos.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

4

80



DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA CARVALHO & ALMEIDA LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

CLAUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a Firma Social de: **CARVALHO & ALMEIDA LTDA.**

CLAUSULA II - SEDE

A sociedade tem sua sede social à Avenida Manoel Ribeiro da Fonseca, nº 461, Bairro Centro, Guadalupe-PI, CEP 64840-000, na cidade Guadalupe/PI.

CLAUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade empresaria tem como objetivo social: **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Transporte rodoviário de produtos perigosos.**

CLAUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade empresaria iniciou as suas atividades em 08/12/1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - **CARVALHO & ALMEIDA LTDA**, e de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, na forma prevista do artigo 1.055 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pelos sócios:

- a) **MARIO CARVALHO DA SILVA**, n.º de quotas 200.000 (duzentos mil), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representando **50%** do capital.
- b) **TERESINHA DE JESUS MOUSINHO ALMEIDA SILVA**, n.º de quotas 200.000 (duzentos mil), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representando **50%** do capital.



DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA CARVALHO & ALMEIDA LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

CLÁUSULA VI - DA INDIVISIBILIDADE DAS COTAS

As quotas são indivisíveis, impenhoráveis e inalienáveis, e poderão ser cedidas aos demais sócios, total ou parcialmente, independentemente de anuência dos outros, ou a estranho, se não houver oposição dos titulares do capital social, obedecendo ao disposto nos artigos 1.056 e seguintes do Código Civil.

CLAUSULA VII - RESPONSABILIDADE

Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 - Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas e está limitada à importância total do capital, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA VIII - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade tem como expressão de fantasia o nome matriz de: **POSTO SANTA TERESINHA**.

CLAUSULA IX - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade é exercida pelos sócios, **MARIO CARVALHO DA SILVA, e TERESINHA DE JESUS MOUSINHO ALMEIDA SILVA**, devidamente qualificada neste instrumento, que assinarão isoladamente e/ou conjuntamente em todos os documentos sociais, fica autorizada o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente e/ou conjuntamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

CLAUSULA X - RETIRADA DE PRO-LABORE

6



DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA CARVALHO & ALMEIDA LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

Os sócios no exercício da sociedade têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA XI - DAS FILIAIS

A sociedade possui 02 (duas) filial abaixo discriminada, podendo quando servir aos interesses, abrir ou fechar outras neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

1ª) FILIAL I - Com sede social e domicílio fiscal na cidade de Marcos Parente - PI, na Avenida Elísio Mousinho, 434, Bairro Centro, CEP 64.845-000. Destacado um capital de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), inscrito no CNPJ Nº 00.980.008/0004-04 e NIRE 22900170679, tem como objeto social: **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Transporte rodoviário de produtos perigosos.** Tem o nome de fantasia: **POSTO SANTA TERESINHA I.**

2ª) FILIAL II - Com sede social e domicílio fiscal na cidade de Manoel Emídio/PI, na Avenida Primeiro de Maio, nº 786, Bairro Altamira, CEP 64875-000. Destacado um capital de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), tem como objeto social: **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Transporte rodoviário de produtos perigosos.**

3ª) FILIAL III - Com sede social e domicílio fiscal na cidade de Guadalupe/PI, na Avenida Manoel Ribeiro da Fonseca, s/nº, Bairro Cruzeta, CEP 64840-000, tem como objeto social: **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Transporte rodoviário de produtos perigosos.**

CLAUSULA XII - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão conta justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e de



DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA CARVALHO & ALMEIDA LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único - a critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76.

8

CLAUSULA XIII - FALECIMENTO

No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial, em (24) parcelas iguais e sucessivas com acréscimos legais, vencendo-se a primeira após (60) dias da data do evento.

CLAUSULA XIV - DAS DELIBERAÇÕES.

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e os administradores darão preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará os sócios consoantes o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

CLAUSULA XV- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA XVI - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS



DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA CARVALHO & ALMEIDA LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406/ de 10 de Janeiro de 2002 - Novo Código Civil.

CLAUSULA XVII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guadalupe/PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em via única destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Guadalupe/PI, 25 de Agosto de 2020.

MARIO CARVALHO DA SILVA
Sócio - Administrador

TERESINHA DE JESUS MOUSINHO ALMEIDA SILVA
Sócia - Administradora

9



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARVALHO & ALMEIDA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
11218240300	MARIO CARVALHO DA SILVA
50430530382	TERESINHA DE JESUS MOUSINHO ALMEIDA SILVA

10



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2020 10:38 SOB Nº 20200375245.
PROTOCOLO: 200375245 DE 25/08/2020 08:46.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003864685. NIRE: 22200165389.
CARVALHO & ALMEIDA LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 25/08/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME

MARIO CARVALHO DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
561346 SSP PI

CPF
112.182.403-00

DATA NASCIMENTO
18/07/1954

FILIAÇÃO
VICENTE PEREIRA DA
SILVA
IZAURA CARVALHO DA
SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

00829514013

VALIDADE

16/01/2024

1ª HABILITAÇÃO

20/04/1982

OBSERVAÇÕES

Mario Carvlho da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

GUADALUPE, PI

DATA DE EMISSÃO

28/01/2019

19054963497
PI320718245

Mario Martins do Rego Lobão
DIRETOR GERAL DO DETRAN-PI

ASSINATURA DO EMISSOR

PIAUI

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1751637800

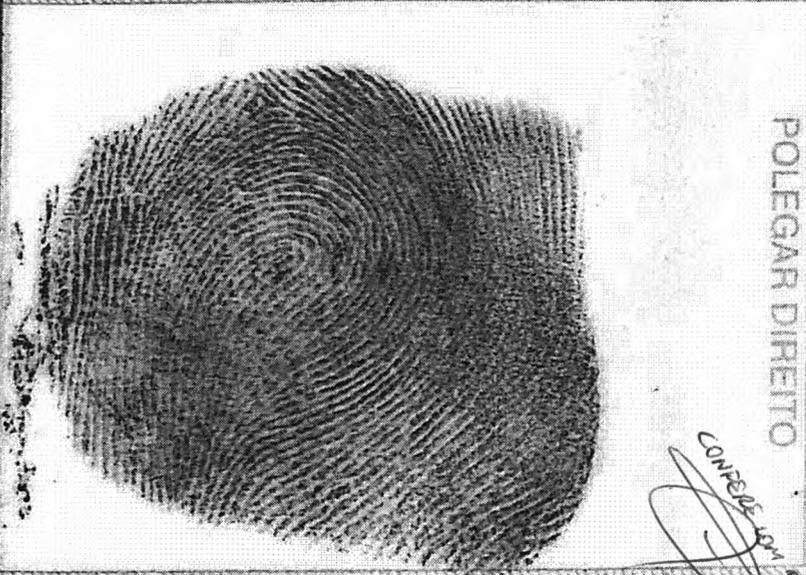
PROIBIDO PLASTIFICAR

1751637800

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO

CONFERE-SE O ORIGINAL



VÁLID

Gerresinha de Jesus Mausinho Almeida Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

572456

DATA DE
EXPEDIÇÃO

07/03/2020

NOME

TERESINHA DE JESUS MOUSINHO ALMEIDA SILVA

FILIAÇÃO

ALZENIRA OLIVEIRA MOUSINHO
LUIZ VIEIRA DE ALMEIDA

NATURALIDADE

GUADALUPE - PI

DATA DE NASCIMENTO

05/12/1959

DOC. ORIGEM

CERT. CASAMENTO 357 L 4 F 198
EXP. LANDRI SALES - PI 11/07/2014

CPF

504.305.303-82


Juarez Gonçalves de Carvalho
Perito Criminal

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO N° 89.250/83

VALID

CARVALHO E ALMEIDA LTDA

POSTO SANTA TERESINHA

CNPJ: 00.980.008/0001-61

Ed.: Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, N°: 461, Centro
Guadalupe - PI Fone: (89) 3552-13 05

À CAMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 001/2021.

Processo Administrativo nº 006/2021

14

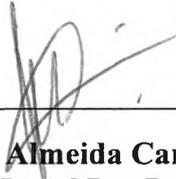
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A **CARVALHO E ALMEIDA LTDA**, CNPJ n.º 00.980.008/0001-61, com sede à Avenida Manoel Ribeiro da Fonseca, nº 461, centro, Guadalupe-PI, neste ato representado pelos sócios, **ROMARIO ALMEIDA CARVALHO** portador do RG 2423184 SSP-PI no CPF 009.545.053-01, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliar na Quadra 3 casa 27 vila Parnaíba, na cidade de Guadalupe-PI, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

Guadalupe-PI, 17 de maio de 2021.



Romário Almeida Carvalho
Procurador Legal Por Procuração
CPF 009.545.053-01
RG 2423184 SSP PI



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CARVALHO & ALMEIDA LTDA		Protocolo: PIC2101207880			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 22200165389	CNPJ 00.980.008/0001-61	Data de Ato Constitutivo 28/12/1995	Início de Atividade 08/12/1995		
Endereço Completo Avenida MANOEL RIBEIRO DA FONSECA, Nº 461, CENTRO - Guadalupe/PI - CEP 64840-000					
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; DE LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.					
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARIO CARVALHO DA SILVA	112.182.403-00	R\$ 200.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
TERESINHA DE JESUS MOUSINHO ALMEIDA SILVA	504.305.303-82	R\$ 200.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
MARIO CARVALHO DA SILVA	112.182.403-00				
Nome	CPF	Término do mandato			
TERESINHA DE JESUS MOUSINHO ALMEIDA SILVA	504.305.303-82				
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número	002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA	
25/08/2020	20200375245			SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 22900226003		CNPJ: 00.980.008/0008-78			
Endereço Completo					
AVENIDA MANOEL RIBEIRO DA FONSECA, Nº SN , CRUZETA, Guadalupe, PI, CEP: 64840000					
2 - NIRE: 22900170679		CNPJ: 00.980.008/0004-04			
Endereço Completo					
RUA ELISIO MOUSINHO, Nº 434 , CENTRO, Marcos Parente, PI, CEP: 64845000					
3 - NIRE: 22900208293		CNPJ: 00.980.008/0005-95			
Endereço Completo					
AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 786 , ALTAMIRA, Manoel Emídio, PI, CEP: 64875000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/05/2021, às 09:09:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código AEGMQFUK.



PIC2101207880

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

16

Certificamos que CARVALHO & ALMEIDA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PIC2101207910	
NIRE 22200165389 CNPJ 00.980.008/0001-81		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo MANOEL RIBEIRO DA FONSECA, Nº 461, xxxxx, CENTRO - Guadalupe/PI - CEP 64840-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	22200165389	25/08/2020	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20200375245	25/08/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20200230620	15/06/2020	BALANCO
223	20190592494	18/12/2019	BALANCO
223	20180405381	15/10/2018	BALANCO
002	20180202596	21/06/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180202596	21/06/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20170484670	15/12/2017	BALANCO
310	337672	21/12/2016	BALANCO
310	328111	10/09/2015	BALANCO
002	321937	05/05/2015	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
310	317408	16/01/2015	BALANCO
310	303861	24/02/2014	BALANCO
002	22900170679	24/01/2014	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	22900170679	24/01/2014	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	270921	14/02/2012	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	254555	13/12/2010	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	254555	13/12/2010	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	254555	13/12/2010	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	208820	06/03/2007	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	208820	06/03/2007	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	208820	06/03/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	050062948	13/04/2005	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	22900105877	01/04/2005	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	22900100476	20/11/2003	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	22900100476	20/11/2003	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	22600028163	09/03/1998	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
001	22200165389	28/12/1995	CONSTITUIÇÃO/CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/05/2021, às 09:10:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código 9EXGSLN.



PIC2101207910

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário(a) Geral

CARVALHO E ALMEIDA LTDA

POSTO SANTA TERESINHA

CNPJ: 00.980.008/0001-61

Ed.: Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, N°: 461, Centro
Guadalupe - PI Fone: (89) 3552-13 05

À CAMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 001/2021.

Processo Administrativo nº 006/2021

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITACAO

1

CARVALHO E ALMEIDA LTDA
POSTO SANTA TERESINHA

CNPJ: 00.980.008/0001-61

Ed.: Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, N°: 461, Centro
Guadalupe - PI Fone: (89) 3552-13 05

À CAMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 001/2021.
Processo Administrativo nº 006/2021

2

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



VALID



Gerresinha de Jesus Mousinho Almeida Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

572456

DATA DE
EXPEDIÇÃO

07/03/2020

NOME

TERESINHA DE JESUS MOUSINHO ALMEIDA SILVA

FILIAÇÃO

ALZENIRA OLIVEIRA MOUSINHO
LUIZ VIEIRA DE ALMEIDA

NATURALIDADE

GUADALUPE - PI

DATA DE NASCIMENTO

05/12/1959

DOC. ORIGEM

CERT. CASAMENTO 357 L 4 F 198
EXP. LANDRI SALES - PI 11/07/2014

CPF

504.305.303-82

CONFERE COM O ORIGINAL


Juarez Gonçalves de Carvalho
Perito Criminal

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO N° 89.250/83

VALID

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
MARIO CARVALHO DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSORUF
561346 SSP PI

CPF
112.182.403-00

DATA NASCIMENTO
18/07/1954

FILIAÇÃO
VICENTE PEREIRA DA
SILVA
IZAURA CARVALHO DA
SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
00829514013

VALIDADE
16/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
20/04/1982

OBSERVAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL

Mario Carvl. da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GUADALUPE, PI

DATA DE EMISSÃO
28/01/2019

Alvaro Martins do Rego Lobão
ALVARO MARTINS DO REGO LOBÃO
DIRETOR GERAL DO DETRAN-PI

19054363497
PI320718245

ASSINATURA DO EMISSOR



PIAUI



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1751637800

PROIBIDO PLASTIFICAR
1751637800



DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA CARVALHO & ALMEIDA LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

Pelo presente instrumento particular **MARIO CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Floriano/PI, em 18/07/1954, portador da Cédula de Identidade RG nº. 561.346, expedida pela SSP/PI em 18/03/1982, e CPF nº 112.182.403-00, residente e domiciliado na cidade de Guadalupe/PI, na Quadra 03, Nº 28 casa, Vila Parnaíba, CEP. 64.840-000; **TERESINHA DE JESUS MOUSINHO ALMEIDA SILVA**, brasileira, casada sob regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida na cidade de Guadalupe/PI, em 05/12/1959, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 572.456, expedida pela SSP/PI, em 30/05/2002, CPF. Nº 504.305.303-82, residente e domiciliada na cidade de Guadalupe/PI, na Quadra 03, Nº 28 casa, Vila Parnaíba, CEP. 64.840-000; Únicos sócios da sociedade empresaria Ltda., sob a Firma Social: **CARVALHO & ALMEIDA LTDA**, com sede social na cidade de Guadalupe/PI, na Av Manoel Ribeiro da Fonseca, nº 461, Bairro Centro, CEP. 64.840-000, inscrita no CNPJ nº 00.980.008/0001-61, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, em sessão de 08/12/1995 *sob o NIRE nº 22200165389*, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem a alteração de seu contrato social em obediência ao Código Civil Lei 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA I – Fica a partir desta data criada a FILIAL III, com sede na Avenida Manoel Ribeiro da Fonseca, s/nº, Bairro Cruzeta, cidade de Guadalupe/PI, CEP 64.840-000. Terá como objeto social: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Transporte rodoviário de produtos perigosos.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.



DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA CARVALHO & ALMEIDA LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

CLAUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a Firma Social de: **CARVALHO & ALMEIDA LTDA.**

CLAUSULA II - SEDE

A sociedade tem sua sede social à Avenida Manoel Ribeiro da Fonseca, nº 461, Bairro Centro, Guadalupe-PI, CEP 64840-000, na cidade Guadalupe/PI.

CLAUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade empresaria tem como objetivo social: ***Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Transporte rodoviário de produtos perigosos.***

CLAUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade empresaria iniciou as suas atividades em 08/12/1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA – **CARVALHO & ALMEIDA LTDA**, e de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, na forma prevista do artigo 1.055 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pelos sócios:

- a) **MARIO CARVALHO DA SILVA**, n.º de quotas 200.000 (duzentos mil), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representando **50%** do capital.
- b) **TERESINHA DE JESUS MOUSINHO ALMEIDA SILVA**, n.º de quotas 200.000 (duzentos mil), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representando **50%** do capital.

7



DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA CARVALHO & ALMEIDA LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

CLÁUSULA VI - DA INDIVISIBILIDADE DAS COTAS

As quotas são indivisíveis, impenhoráveis e inalienáveis, e poderão ser cedidas aos demais sócios, total ou parcialmente, independentemente de anuência dos outros, ou a estranho, se não houver oposição dos titulares do capital social, obedecendo ao disposto nos artigos 1.056 e seguintes do Código Civil.

CLAUSULA VII - RESPONSABILIDADE

Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 - Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas e está limitada à importância total do capital, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA VIII - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade tem como expressão de fantasia o nome matriz de: **POSTO SANTA TERESINHA.**

CLAUSULA IX - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade é exercida pelos sócios, **MARIO CARVALHO DA SILVA, e TERESINHA DE JESUS MOUSINHO ALMEIDA SILVA,** devidamente qualificada neste instrumento, que assinarão isoladamente e/ou conjuntamente em todos os documentos sociais, fica autorizada o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente e/ou conjuntamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

CLAUSULA X - RETIRADA DE PRO-LABORE

8



DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA CARVALHO & ALMEIDA LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

Os sócios no exercício da sociedade têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA XI - DAS FILIAIS

A sociedade possui 02 (duas) filial abaixo discriminada, podendo quando servir aos interesses, abrir ou fechar outras neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

1ª) FILIAL I - Com sede social e domicílio fiscal na cidade de Marcos Parente - PI, na Avenida Elísio Mousinho, 434, Bairro Centro, CEP 64.845-000. Destacado um capital de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), inscrito no CNPJ Nº 00.980.008/0004-04 e NIRE 22900170679, tem como objeto social: **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Transporte rodoviário de produtos perigosos.** Tem o nome de fantasia: **POSTO SANTA TERESINHA I.**

2ª) FILIAL II - Com sede social e domicílio fiscal na cidade de Manoel Emídio/PI, na Avenida Primeiro de Maio, nº 786, Bairro Altamira, CEP 64875-000. Destacado um capital de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), tem como objeto social: **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Transporte rodoviário de produtos perigosos.**

3ª) FILIAL III - Com sede social e domicílio fiscal na cidade de Guadalupe/PI, na Avenida Manoel Ribeiro da Fonseca, s/nº, Bairro Cruzeta, CEP 64840-000, tem como objeto social: **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Transporte rodoviário de produtos perigosos.**

CLAUSULA XII - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão conta justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e de



DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA CARVALHO & ALMEIDA LTDA, DE ACORDO COM A LEI N° 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único – a critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei n°. 6.404/76.

10

CLAUSULA XIII – FALECIMENTO

No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial, em (24) parcelas iguais e sucessivas com acréscimos legais, vencendo-se a primeira após (60) dias da data do evento.

CLAUSULA XIV – DAS DELIBERAÇÕES.

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e os administradores darão preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará os sócios consoantes o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

CLAUSULA XV- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA XVI - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS



DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA CARVALHO & ALMEIDA LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406/ de 10 de Janeiro de 2002 – Novo Código Civil.

CLAUSULA XVII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guadalupe/PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em via única destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Guadalupe/PI, 25 de Agosto de 2020.

MARIO CARVALHO DA SILVA
Sócio – Administrador

TERESINHA DE JESUS MOUSINHO ALMEIDA SILVA
Sócia – Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARVALHO & ALMEIDA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
11218240300	MARIO CARVALHO DA SILVA
50430530382	TERESINHA DE JESUS MOUSINHO ALMEIDA SILVA

12



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2020 10:38 SOB Nº 20200375245.
PROTOCOLO: 200375245 DE 25/08/2020 08:46.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003864685. NIRE: 22200165389.
CARVALHO & ALMEIDA LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 25/08/2020
www.plauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CARVALHO E ALMEIDA LTDA
POSTO SANTA TERESINHA

CNPJ: 00.980.008/0001-61

Ed.: Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, N°: 461, Centro
Guadalupe - PI Fone: (89) 3552-13 05

À CAMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 001/2021.

Processo Administrativo nº 006/2021

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO (5.1.2.F)

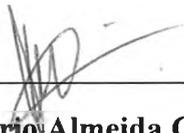
13

A **CARVALHO E ALMEIDA LTDA**, CNPJ n.º 00.980.008/0001-61, com sede à Avenida Manoel Ribeiro da Fonseca, nº 461, centro, Guadalupe-PI, neste ato representado por seu procurador, **ROMARIO ALMEIDA CARVALHO** portador do RG 2423184 SSP-PI no CPF 009.545.053-01, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliar na Quadra 3 casa 27 vila Parnaíba, na cidade de Guadalupe-PI, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a contar da vigência do contrato, se responsabilizará pelo fornecimento do objeto deste pregão, que ocorrerá em seu estabelecimento comercial, o qual se encontra instalado em um raio de até dez quilômetros da sede da Câmara município de Guadalupe-PI.

Por ser verdade assina a presente

Guadalupe-PI, 17 de maio de 2021.



Romário Almeida Carvalho
Procurador Legal Por Procuração
CPF 009.545.053-01
RG 2423184 SSP PI



CARVALHO E ALMEIDA LTDA
POSTO SANTA TERESINHA

CNPJ: 00.980.008/0001-61

Ed.: Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, N°: 461, Centro
Guadalupe - PI Fone: (89) 3562-13 05

À CAMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 001/2021.
Processo Administrativo nº 006/2021

14

DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.980.008/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/1995
NOME EMPRESARIAL CARVALHO E ALMEIDA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SANTA TERESINHA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MANOEL RIBEIRO DA FONSECA	NÚMERO 461	COMPLEMENTO *****
CEP 64.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUADALUPE
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (89) 3521-1017	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

15

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/05/2021 às 13:54:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **504.305.303-82**

Nome: **TERESINHA DE JESUS MOUSINHO ALMEIDA SILVA**

Data de Nascimento: **05/12/1959**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **27/11/1992**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:09:14** do dia **15/05/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **B8E6.3E3C.02F8.969B**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **112.182.403-00**

Nome: **MARIO CARVALHO DA SILVA**

Data de Nascimento: **18/07/1954**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:10:27** do dia **15/05/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **8C22.3268.8E83.36FD**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Two handwritten signatures in black ink are located in the bottom right corner of the page. The top signature is more stylized, while the bottom one is more legible.

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação
CNPJ-8: 00.980.008 CARVALHO & ALMEIDA LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Situação
22	00.980.008/0001-61	194341518	Habilitado

18

Contribuinte	Histórico
Identificação do Contribuinte	
CARVALHO & ALMEIDA LTDA	Nome da Empresa:
22	UF:
00.980.008/0001-61	CNPJ:
Sem restrição	Situação CNPJ:
194341518	Inscrição Estadual (IE):
Habilitado	Situação IE:
IE Normal	Tipo IE:
17/08/2017	Data Situação na UF:

Dados do Contribuinte	
POSTO SANTA TERESINHA	Nome Fantasia:
08/12/1995	Data Início Atividade:
Normal	Data Fim Atividade:
	Regime de Tributação:
	Informação da IE como Destinatário:

UF	CNPJ	IE	Situação
	Obrigatória		Porte da Empresa:
	Demais empresas		CNAE Principal:
	4731800		
Dados de Endereço			
	2204501 - Guadalupe		Município IBGE:
	PI		UF de Localização:
	AVE MANOEL RIBEIRO DA FONSECA		Logradouro:
	461		Nro:
	CENTRO		Complemento:
	64840000		Bairro:
			CEP:

[Voltar](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.980.008/0001-61
Razão Social: CARVALHO E ALMEIDA LTDA
Endereço: AV MANOEL RIBEIRO DA FONSECA 461 / CENTRO / GUADALUPE / PI /
64840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042501143192985162

Informação obtida em 14/05/2021 13:58:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

20

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

21

CNPJ/CPF: 00.980.008/0001-61

CONTRIBUINTE: CARVALHO E ALMEIDA LTDA

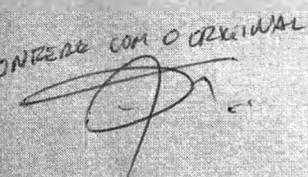
ENDEREÇO: AV. MANOEL RIBEIRO DA FONSECA, Nº 461 – CENTRO, GUADALUPE-PI



CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, ESTA QUITE EM RELAÇÃO A TRIBUTOS MUNICIPAIS E MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA, QUAISQUER DÉBITO QUE VENHAM A SER POSTERIORMENTE APURADOS EM SEU NOME, CONFORME ESTABELECEM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

Guadalupe-PI, 28/04/2021

Válida por 03(três) meses



GEORGE FERNANDES LIMA
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 009.000.373-00



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2103230098000800016101

RAZÃO SOCIAL	
CARVALHO E ALMEIDA LTDA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
AVE MANOEL RIBEIRO DA FONSECA 461	CENTRO
MUNICÍPIO	CEP
GUADALUPE	64840000
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
00.980.008/0001-61	19.434.151-8

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR**.

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/03/2021, ÀS 08:10:40

VÁLIDA ATÉ 22/05/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: E3F8-8967-67B8-00AA-5C87-2B79-D82B-CD81



Consultar Certidão

Consultar Certidão

Consultar Certidão

i A certidão N° 2103230098000800016101 é válida.

23

VALIDAR CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**Número da Certidão: ***

2103230098000800016101

Documento de Identificação: *

CNPJ

00.980.008/0001-61

Chave: *

e3f8-8967-67b8-00aa-5c87-2b79-d82b-

Validar

Limpar Campos





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 210400980008000161

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.434.151-8

PJ/CPF

00.980.008/0001-61

RAZÃO SOCIAL

CARVALHO E ALMEIDA LTDA

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/04/2021, ÀS 09:30:04

VÁLIDA ATÉ 21/07/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://vebas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 1178-988F-842A-9534-4836-0162-B89B-6AA0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARVALHO E ALMEIDA LTDA
CNPJ: 00.980.008/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:07 do dia 26/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2021.

Código de controle da certidão: **7234.99B3.7976.6877**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARVALHO E ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.980.008/0001-61

Certidão nº: 15673036/2021

Expedição: 14/05/2021, às 14:45:47

Validade: 09/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

26

Certifica-se que **CARVALHO E ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.980.008/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **CARVALHO E ALMEIDA LTDA**
CNPJ : **00.980.008/0001-61**
Número de Autorização : **PR/PI0025549**
Número Despacho : **ANP Nº 516**
Data da Publicação : **13/08/2002**
Endereço : **AVENIDA ENGENHEIRO JOSE CAVALCANTE - 461 -
CENTRO - GUADALUPE - PI**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:06:45** horas do dia **14/05/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **45AF.390E.0E03.0328**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

CARVALHO E ALMEIDA LTDA
POSTO SANTA TERESINHA

CNPJ: 00.980.008/0001-61

Ed.: Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, N°: 461, Centro
Guadalupe - PI Fone: (89) 3562-13 05

À CAMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 001/2021.

Processo Administrativo nº 006/2021

28

DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 22200165389	CNPJ 00.980.008/0001-61
NOME EMPRESARIAL CARVALHO & ALMEIDA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 22
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 67.FE.2C.43.D2.05.F9.91.2F.C1.62.0C.40.2B.6A.FE.E3.BF.BD.9F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	00980008000161	CARVALHO E ALMEIDA LTDA:00980008000161	238890568399438789 4	14/10/2019 a 08/10/2020	Sim
Contador	22722874334	HIPOLITO DE HOLANDA SOARES:22722874334	793255535046212223 4	16/10/2019 a 15/10/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

67.FE.2C.43.D2.05.F9.91.2F.C1.62.0C.
40.2B.6A.FE.E3.BF.BD.9F-9

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/07/2020 às 10:50:44

C0.0D.63.5B.0F.91.0D.C0
 19.E5.FC.B1.B6.14.9C.E5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Balço Patrimonial

Folha: 1

Licenciado para: R & H CONTABILIDADE & CONSULTORIA EMP LTDA - ME
Empresa: CARVALHO E ALMEIDA LTDA - CNPJ: 00.980.008/0001-61
NIRE: 22200165389 - Data: 28/12/1995

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2019
1	A T I V O	2.173.223,55 D
1.1	CIRCULANTE	1.061.113,05 D
1.1.1	DISPONIVEL	1.061.113,05 D
1.1.1.01	NUMERARIOS	834.808,47 D
1.1.1.01.01	CAIXA GERAL	834.808,47 D
1.1.1.01.01.001	CAIXA	834.808,47 D
1.1.1.02	BANCOS	120.383,51 D
1.1.1.02.01	CONTA MOVIMENTO	46.899,07 D
1.1.1.02.01.001	BANCO DO BRASIL S/A CONTA - 5052-0	28.623,17 D
1.1.1.02.01.003	BANCO DO BRADESCO S/A - C/C 433-2	1,00 D
1.1.1.02.01.005	CAIXA ECONOMICA C/C: 1264-9	12.749,43 D
1.1.1.02.01.006	BANCO TRIANGULO CC 150225-5	5.525,47 D
1.1.1.02.51	APLICACOES FINANCEIRAS	73.484,44 D
1.1.1.02.51.001	BANCO DO BRASIL S/A -BB RENDA FIXA 500	60.318,72 D
1.1.1.02.51.003	BANCO TRIANGULO	2.995,65 D
1.1.1.02.51.005	BANCO DO BRASIL - BB CDB DI	10.170,07 D
1.1.1.05	CREDITOS COM TERCEIROS	721,07 D
1.1.1.05.03	IMPOSTOS A RECUPERAR	721,07 D
1.1.1.05.03.007	INSS A COMPENSAR	721,07 D
1.1.1.51	ESTOQUES	105.200,00 D
1.1.1.51.01	ESTOQUE DE MERCADORIAS / MATRIZ	45.050,00 D
1.1.1.51.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	45.050,00 D
1.1.1.51.03	ESTOQUE MERCADORIAS / FILIAL II	35.350,00 D
1.1.1.51.03.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	35.350,00 D
1.1.1.51.04	ESTOQUE MERCADORIAS / FILIAL IV	24.800,00 D
1.1.1.51.04.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	24.800,00 D
1.4	NAO CIRCULANTE	1.112.110,50 D

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.173.223,55 (Dois Milhões Cento e Setenta e Trés Mil Duzentos e Vinte e Trés Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Recebemos a exatidão do presente Balço Patrimonial, realizado em 31/12/2019 estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdade e nos responsabilizamos por todas elas.

a) As informações foram extraídas das folhas Livro Diário nº 022, autenticado Receita Federal conforme recibo de SPED/ECD67.FE.2C.43.D2.05.F9.91.2F.C1.62.0C40.2B.6A.FE.E3.BF.BD.9F-9 em 02/07/2020 às 10:50:44.

b) A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado

c) A Sociedade não possui Auditoria Independente

Guadalupe-PI, 31 de Dezembro de 2019

MARIO CARVALHO DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF Nº 112.182.403-00 CI Nº 561.346

HIPOLITO DE HOLANDA SOARES
TEC. EM CONTABILIDADE
CPF Nº 227.228.743-34 CRC- PI 5692-O/8

Continua...

Balço Patrimonial

Folha: 2

Licenciado para: R & H CONTABILIDADE & CONSULTORIA EMP LTDA - ME
Empresa: CARVALHO E ALMEIDA LTDA - CNPJ: 00.980.008/0001-61
NIRE: 22200165389 - Data: 28/12/1995

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2019
1.4.2	INVESTIMENTOS	194.766,25 D
1.4.2.03	OUTROS INVESTIMENTOS	194.766,25 D
1.4.2.03.01	OUROCAP	82.322,35 D
1.4.2.03.02	BRASILPREV	112.443,90 D
1.4.4	IMOBILIZADO	917.344,25 D
1.4.4.01	BENS EM OPERACAO	1.327.355,14 D
1.4.4.01.01	BENS UTILIZADOS - MATRIZ	1.327.355,14 D
1.4.4.01.01.003	EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E INSTALACOES	401.049,09 D
1.4.4.01.01.004	VEICULOS	463.464,00 D
1.4.4.01.01.005	MOVEIS E UTENSILIOS	462.842,05 D
1.4.4.21	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	410.010,89 C
1.4.4.21.01	(-) BENS UTILIZADOS - MATRIZ	410.010,89 C
1.4.4.21.01.001	(-) Depreciação de Veiculos	295.869,75 C
1.4.4.21.01.002	(-) Depreciação de Moveis e Utensilios	51.885,92 C
1.4.4.21.01.003	(-) Depreciação Equipamentos de Processamento de Dados	62.255,22 C
Total Ativo		2.173.223,55 D
2	PASSIVO	2.173.223,55 C
2.1	CIRCULANTE	96.746,44 C
2.1.1	OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	96.746,44 C
2.1.1.03	OBRIG. TRAB., PREVID. E FISCAIS, MTZ E FILIAIS	96.746,44 C
2.1.1.03.01	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	49.420,80 C
2.1.1.03.01.001	INSS A RECOLHER	11.703,02 C
2.1.1.03.01.002	FGTS A RECOLHER	3.378,59 C
2.1.1.03.01.003	CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	324,48 C
2.1.1.03.01.005	CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL A RECOLHER	3.932,43 C
2.1.1.03.01.007	SALARIOS A PAGAR	30.082,28 C
2.1.1.03.02	OBRIGACOES FISCAIS	47.325,64 C

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.173.223,55 (Dois Milhões Cento e Setenta e Três Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Recebemos a exatidão do presente Balço Patrimonial, realizado em 31/12/2019 estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdade e nos responsabilizamos por todas elas.

a) As informações foram extraídas das folhas Livro Diário nº 022, autenticado Receita Federal conforme recibo de SPED/ECD67.FE.2C.43.D2.05.F9.91.2F.C1.62.0C40.2B.6A.FE.E3.BF.BD.9F-9 em 02/07/2020 às 10:50:44.

b) A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado

c) A Sociedade não possui Auditoria Independente

Guadalupe-PI, 31 de Dezembro de 2019

MARIO CARVALHO DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF Nº 112.182.403-00 CI Nº 561.346

HIPOLITO DE HOLANDA SOARES
TEC. EM CONTABILIDADE
CPF Nº 227.228.743-34 CRC- PI 5692-O/8

Continua...

Balço Patrimonial

Folha: 3

Licenciado para: R & H CONTABILIDADE & CONSULTORIA EMP LTDA - ME
Empresa: CARVALHO E ALMEIDA LTDA - CNPJ: 00.980.008/0001-61
NIRE: 22200165389 - Data: 28/12/1995

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2019
2.1.1.03.02.002	PIS A RECOLHER	41,03 C
2.1.1.03.02.003	COFINS A RECOLHER	189,38 C
2.1.1.03.02.005	IRRF A RECOLHER	43,58 C
2.1.1.03.02.006	IRPJ PRESUMIDO A RECOLHER	8.848,08 C
2.1.1.03.02.007	CSLL PRESUMIDA A RECOLHER	38.203,57 C
2.3	NAO CIRCULANTE	343.946,39 C
2.3.1	OBRIGACOES DE LONGO PRAZO	343.946,39 C
2.3.1.51	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	343.946,39 C
2.3.1.51.01	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - BNDS	343.946,39 C
2.3.1.51.01.002	BANCO DO BRADESCO S/A	343.946,39 C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	1.732.530,72 C
2.4.1	CAPITAL REALIZADO	200.000,00 C
2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	200.000,00 C
2.4.1.01.01	CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAIS	200.000,00 C
2.4.1.01.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00 C
2.4.2	RESERVAS	1.532.530,72 C
2.4.2.01	RESERVAS	1.532.530,72 C
2.4.2.01.02	RESERVAS DE LUCROS	1.532.530,72 C
2.4.2.01.02.001	RESERVA DE LUCRO A REALIZAR	1.492.530,72 C
2.4.2.01.02.003	RESERVA LEGAL	40.000,00 C
Total Passivo		2.173.223,55 C

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.173.223,55 (Dois Milhões Cento e Setenta e Trés Mil Duzentos e Vinte e Trés Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Recebemos a exatidão do presente Balço Patrimonial, realizado em 31/12/2019 estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdade e nos responsabilizamos por todas elas.

a) As informações foram extraídas das folhas Livro Diário nº 022, autenticado Receita Federal conforme recibo de SPED/ECD67.FE.2C.43.D2.05.F9.91.2F.C1.62.0C40.2B.6A.FE.E3.BF.BD.9F-9 em 02/07/2020 às 10:50:44.

b) A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado

c) A Sociedade não possui Auditoria Independente

Guadalupe-PI, 31 de Dezembro de 2019

MARIO CARVALHO DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF Nº 112.182.403-00 CI Nº 561.346

HIPOLITO DE HOLANDA SOARES
TEC. EM CONTABILIDADE
CPF Nº 227.228.743-34 CRC- PI 5692-O/8

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 1

Licenciado para: R & H CONTABILIDADE & CONSULTORIA EMP LTDA - ME

Fortes Contábil

Empresa: CARVALHO E ALMEIDA LTDA - CNPJ: 00.980.008/0001-61

NIRE: 22200165389 - Data: 28/12/1995

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2019 a 31/12/2019
(+) 010	Receita Bruta	11.661.942,68
010.01	Receita Operacional	11.661.831,59
010.01.01	Revenda de Mercadorias	11.661.831,59
010.02	Outras Receita Operacionais	111,09
010.02.01	Outras Receita	111,09
010.02.01.01	Bonificação	111,09
(-) 020	Dedução da Receita	3.465,88
020.01	Dedução da Receita Bruta	3.465,88
020.01.02	PIS Cumulativo	617,21
020.01.03	COFINS Cumulativo	2.848,67
(=) 030	Receita Líquida	11.658.476,80
(-) 040	Custos dos Bens e Serviços Vendidos	9.934.312,74
040.01	Custo das Mercadorias Revendidas	9.934.312,74
040.01.01	Custo das Mercadorias	9.934.312,74
(=) 060	Lucro Bruto	1.724.164,06
(-) 070	Despesas Operacionais	1.023.675,56
070.01	Despesas Oper. das Atividades em Geral	760.424,72
070.01.01	Despesas Administrativas	760.424,72
070.02	Despesas Tributárias	163.613,27
070.02.01	Despesas Tributárias	163.613,27
070.03	Despesas Financeiras	10.626,68
070.03.01	Despesas Financeiras	10.626,68
070.04	Despesas de Depreciação	89.010,89
070.04.01	Despesas de Depreciação	89.010,89
(=) 150	RES. ANTES DO IMP. RENDA E CONT. SOCIAL	700.488,50
(=) 200	RESULTA LIQUIDO DO EXERCICIO	700.488,50

Recebemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2019 estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdade e nos responsabilizamos por todas elas.

a)As informações foram extraídas das folhas Livro Diário nº 022, autenticado Receita Federal conforme recibo de SPED/ECD67.FE.2C.43.D2.05.F9.91.2F.C1.62.0C40.2B.6A.FE.E3.BF.BD.9F-9 em 02/07/2020 às 10:50:44.

b)A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado

c)A Sociedade não possui Auditoria Independente

Guadalupe-PI, 31 de Dezembro de 2019

MARIO CARVALHO DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF Nº 112.182.403-00 CI Nº 561.346

HIPOLITO DE HOLANDA SOARES
TEC. EM CONTABILIDADE
CPF Nº 227.228.743-34 CRC- PI 5692-O/8

Fim

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: R & H CONTABILIDADE & CONSULTORIA EMP LTDA - ME
Empresa: CARVALHO E ALMEIDA LTDA - CNPJ: 00.980.008/0001-61
Mês/Ano: 12/2019

Folha: 1
Fortes Contábil

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 11.658.476,80 / 2.173.223,55	d030/c1	5,36
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
IET	Índice de Endividamento Total (96.746,44 + 343.946,39) / 2.173.223,55	(c21+c23)/c1	0,20
	A proporção das dívidas de curto e longo prazo em relação ao Ativo Total da Empresa. Valor ideal abaixo de 0,50.		
ILG	Índice de Liquidez Geral (1.061.113,05 + 1.112.110,50) / (96.746,44 + 343.946,39)	(c11+c14)/(c21+c23)	4,93
	Quanto a Empresa possui a curto e longo prazo para quitar suas obrigações de curto e longo prazo. Quanto maior melhor.		
LC	Liquidez Corrente 1.061.113,05 / 96.746,44	c11/c21	10,97
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 1.061.113,05 / 96.746,44	c111/c21	10,97
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida (700.488,50 / 11.658.476,80) * 100	(d200/d030)*100	6,01
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (700.488,50 / 2.173.223,55) * 100	(d200/c1)*100	32,23
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Recebemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2019 estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdade e nos responsabilizamos por todas elas.

a) As informações foram extraídas das folhas Livro Diário nº 022, autenticado Receita Federal conforme recibo de SPED/ECD67.FE.2C.43.D2.05.F9.91.2F.C1.62.0C40.2B.6A.FE.E3.BF.BD.9F-9 em 02/07/2020 às 10:50:44.

b) A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado

c) A Sociedade não possui Auditoria Independente

Guadalupe-PI, 31 de Dezembro de 2019

MARIO CARVALHO DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF Nº 112.182.403-00 CI Nº 561.346

HIPOLITO DE HOLANDA SOARES
TEC. EM CONTABILIDADE
CPF Nº 227.228.743-34 CRC- PI 5692-O/8

Fim



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI

Certidão n.º: PI/2021/00002993
Nome: HIPOLITO DE HOLANDA SOARES CPF: 227.228.743-34
CRC/UF n.º PI-005692/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 12.08.2021
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 227.228.743-34 Controle : 1450.1764.1078.1705



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 2210751

36

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: CARVALHO E ALMEIDA LTDA
CNPJ: 00980008000161, REPRESENTANTE LEGAL: MARIO CARVALHO DA SILVA
ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL RIBEIRO DA FONSECA, 461
BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: GUADALUPE - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 14 de Maio de 2021 às 14 h 50 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2210751. Código verificador: 9E1A4.89FE9.F2644.6F2EA

CARVALHO E ALMEIDA LTDA
POSTO SANTA TERESINHA

CNPJ: 00.980.008/0001-61
Ed.: Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, N°: 461, Centro
Guadalupe - PI Fone: (89) 3552-13 05

À CAMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 001/2021.
Processo Administrativo nº 006/2021

37

OUTROS DOCUMENTOS

CARVALHO E ALMEIDA LTDA

POSTO SANTA TERESINHA

CNPJ: 00.980.008/0001-61

**Ed.: Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, N°: 461, Centro
Guadalupe - PI Fone: (89) 3552-13 05**

À CAMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 001/2021.

Processo Administrativo nº 006/2021

38

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A **CARVALHO E ALMEIDA LTDA**, CNPJ n.º 00.980.008/0001-61, com sede à Avenida Manoel Ribeiro da Fonseca, nº 461, centro, Guadalupe-PI, neste ato representado por seu Procurador **ROMARIO ALMEIDA CARVALHO** portador do RG 2423184 SSP-PI no CPF 009.545.053-01, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliar na Quadra 3 casa 27 vila Parnaíba, na cidade de Guadalupe-PI, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade assina a presente

Guadalupe-PI, 17 de maio de 2021.



Romário Almeida Carvalho
Procurador Legal Por Procuração
CPF 009.545.053-01
RG 2423184 SSP PI



ALVARÁ DE LICENÇA

39

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME/ RAZÃO SOCIAL: CARVALHO E ALMEIDA LTDA.

NOME FANTASIA: POSTO SANTA TERESINHA

ENDEREÇO: AV. MANOEL RIBEIRO DA FONSECA, Nº 461 – CENTRO – GUADALUPE-PI

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E DE LUBRIFICANTES

CÓDIGO: 2119 / 1113 – TLL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20.585

CNPJ/CPF: 00.980.008/0001-61

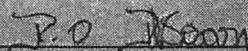
CONFERE COM O ORIGINAL



RESTRIÇÕES: Este Alvará só terá validade desde que cumprida as exigências do código de postura em vigor.

DATA: 06/01/2021

VENCIMENTO: 31/12/2021



GEORGE FERNANDES LIMA
Secretário Municipal de
Finanças

CPF: 009.000.373-00



CARVALHO E ALMEIDA LTDA

POSTO SANTA TERESINHA

CNPJ: 00.980.008/0001-61

**Ed.: Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, N°: 461, Centro
Guadalupe - PI Fone: (89) 3552-13 05**

**À CAMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
AT. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
ENVELOPE 01- PROPOSTA DE PREÇO**

Handwritten signature or scribble at the top right of the page.

Handwritten signature or scribble on the left side of the page.

Small handwritten mark or signature on the left side of the page.

Handwritten signature or scribble at the bottom of the page.

CARVALHO E ALMEIDA LTDA

POSTO SANTA TERESINHA

CNPJ: 00.980.008/0001-61

Ed.: Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, N°: 461, Centro
Guadalupe - PI Fone: (89) 3552-13 05

CARVALHO E ALMEIDA LTDA

AV. MANOEL RIBEIRO DA FONSECA N°. 461 – BAIRRO: CENTRO

GUADALUPE-PI • CEP: 64.840-000

CNPJ N°. 00.980.008/0001-61 I.E: 194341518

(89) 3552-1305

À CAMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 001/2021.

Processo Administrativo nº 006/2021

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI”

DATA : 17 de maio de 2020.

HORÁRIO: 08:30 horas

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

CARVALHO E ALMEIDA LTDA

CNPJ/MF: 00.980.008/0001-61 INSC. EST.: 19.434.151-8

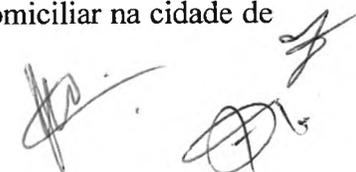
AV. MANOEL RIBEIRO DA FONSECA N°. 461 – BAIRRO: CENTRO

(89) 3552-1305

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Mário Carvalho da Silva, sócio, brasileiro, casado, portador do RG 561.346 e CPF 112.182.403-00, empresário residente e domiciliar na cidade de Guadalupe/PI, na quadra 03, nº28 .

Teresinha de Jesus Mousinho Almeida Silva, Brasileira, casada, portador do RG 572.456 e CPF 504.305.303-82 residente e domiciliar na cidade de Guadalupe/PI, na quadra 03, nº28.



CARVALHO E ALMEIDA LTDA

POSTO SANTA TERESINHA

CNPJ: 00.980.008/0001-61

**Ed.: Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, N°: 461, Centro
Guadalupe - PI Fone: (89) 3552-13 05**

Contato: (89) 99905.9171. E-mail: carvalhoalmeidaltda@hotmail.com

02 - DADOS BANCÁRIOS

Agência 3679-X

Conta Corrente 5052-0

BANCO DO BRASIL

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital;

04 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias;

05 – PRAZO PARA FORNECIMENTO: Imediatamente após a solicitação;

06– PROCEDÊNCIA: Nacional

07 – BANDEIRA/MARCA: Petrobras (BR)

08 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

09 – PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE: 07 meses;

)

CARVALHO E ALMEIDA LTDA

AV. MANOEL RIBEIRO DA FONSECA Nº. 461 – BAIRRO: CENTRO

GUADALUPE-PI • CEP: 64.840-000

CNPJ Nº. 00.980.008/0001-61 I.E: 194341518

(89) 3552-1305

2



CARVALHO E ALMEIDA LTDA**POSTO SANTA TERESINHA**

CNPJ: 00.980.008/0001-61

Ed.: Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, N°: 461, Centro
Guadalupe - PI Fone: (89) 3552-13 05**CARVALHO E ALMEIDA LTDA**

AV. MANOEL RIBEIRO DA FONSECA N°. 461 - BAIRRO: CENTRO

GUADALUPE-PI • CEP: 64.840-000

CNPJ N°. 00.980.008/0001-61 I.E: 194341518

(89) 3552-1305

PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	Gasolina Comum	BANDEIRA/MARCA: Petrobras PROCEDENCIA: Nacional	Litro	8000	R\$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos)	R\$ 50.080,00 (cinquenta mil e oitenta centavos)
2.	Óleo 90	MARCA:Lubrax PROCEDENCIA:Nacional	Litro	04	R\$ 27,00(vinte e sete reais)	R\$ 108,00 (cento e oito reais)
3.	Óleo de freio 500ml	MARCA:Lubrax PROCEDENCIA:Nacional	Litro	05	R\$ 18,00 (dezoitos reais)	R\$ 90,00 (noventa reais)
4.	Óleo hidráulico 500 ml	MARCA:Lubrax PROCEDENCIA:Nacional	Litro	04	R\$ 13,00(treze reais)	R\$ 52,00 (cinquenta e dois)
5.	Filtro de combustível	MARCA:Lubrax PROCEDENCIA:Nacional	UNID.	04	R\$ 20,00 (vinte reais)	R\$ 80,00 (oitenta reais)
6.	Filtro Lubrificante	MARCA:Lubrax PROCEDENCIA:Nacional	UNID.	04	R\$ 20,00 (vinte reais)	R\$ 80,00 (oitenta reais)
7.	Graxa	MARCA:Lubrax PROCEDENCIA:Nacional	KG	07	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)	R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)
TOTAL GERAL						R\$ 50.665,00 (cinquenta mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

3

CARVALHO E ALMEIDA LTDA

POSTO SANTA TERESINHA

CNPJ: 00.980.008/0001-61

Ed.: Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, N°: 461, Centro
Guadalupe - PI Fone: (89) 3552-13 05

CARVALHO E ALMEIDA LTDA

AV. MANOEL RIBEIRO DA FONSECA N°. 461 – BAIRRO: CENTRO

GUADALUPE-PI • CEP: 64.840-000

CNPJ N°. 00.980.008/0001-61 I.E: 194341518

(89) 3552-1305

VALOR GLOBAL: R\$ 50.665,00 (cinquenta mil seiscientos e sessenta e cinco reais)

- ✓ Declaramos que estão inclusas nos preços propostos todas as despesas, como impostos, **montagem quando for o caso**, tarifas, taxas, seguros, frete e demais encargos.
- ✓ Declaramos que atendemos 24 (vinte e quatro) horas;
- ✓ A proponente Declara que conhece e aceita todas as regras determinadas pela Administração através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021**;
- ✓ Cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- ✓ Declaramos que os produtos e materiais a serem fornecidos e dos serviços a serem prestados, contra qualquer defeito de fruição, uso, gozo, disposição, fabricação, manuseio indevido, ou de que possa resultar danos a terceiros, bem como a quem deles faça uso sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e/ou os serviços rejeitos, com imputação das penalidades de Lei à licitante e a quem for considerado responsável.
- ✓ Declaramos que tomamos conhecimento prévio de que nos preços dos produtos já estão inclusas todas as despesas, observando ainda os prazos e condições de fornecimento do objeto licitado, reconhecendo o direito da administração municipal cancelar os preços registrados em caso de descumprimento total ou parcial dos prazos, entrega de materiais com especificações divergentes das fixadas no edital e condições fixadas no edital e termo de referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- ✓ Prazo de Garantia e validade 07 (sete) meses
- ✓ Declaramos que encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação;
- ✓ Declaramos que a responsabilidade pelo fornecimento do objeto deste pregão ocorrerá em nosso estabelecimento comercial.



CARVALHO E ALMEIDA LTDA

POSTO SANTA TERESINHA

CNPJ: 00.980.008/0001-61

Ed.: Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, N°: 461, Centro
Guadalupe - PI Fone: (89) 3552-13 05

CARVALHO E ALMEIDA LTDA

AV. MANOEL RIBEIRO DA FONSECA N°. 461 – BAIRRO: CENTRO

GUADALUPE-PI • CEP: 64.840-000

CNPJ N°. 00.980.008/0001-61 I.E: 194341518

(89) 3552-1305

Por ser verdade assina a presente

Guadalupe-PI, 17 de maio de 2021.

5



Romário Almeida Carvalho
Procurador Legal Por Procuração
CPF 009.545.053-01
RG 2423184 SSP PI





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATA REFERENTE A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATINENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021.

Às oito horas e trinta minutos do dia dezessete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº. 004/2021 de 28 de abril de 2021, em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e a fim de analisarem propostas comerciais e a documentação referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 006/2021, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021**, tendo como objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos.

Na data e hora marcadas para abertura do procedimento, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às condições contidas no edital, onde compareceu a seguinte empresa: **CARVALHO E ALMEIDA LTDA, CNPJ Nº 00.980.008/0001-61**. Recebidos os documentos de credenciamento da empresa que foram analisados e vistos pelo Pregoeiro e comissão de apoio, e constatado que tudo estava em conformidade ao exigido no edital.

Em seguida, foi recebido o envelope contendo a Proposta Comercial da empresa participante. Os envelopes estavam lacrados e foram devidamente assinados pelo representante da empresa e pelo Pregoeiro. A proposta foi analisada e vista por todos os presentes do referido certame.

Em seguida deu-se prosseguimento a 1ª Fase do certame, com a etapa de lances, conforme a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos.

Valor Estimado: R\$ 50.665,00 (cinquenta mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

PROPOSTA ESCRITA

COLOCAÇÃO	EMPRESA	PROPOSTA R\$	ME/EPP
1ª	CARVALHO E ALMEIDA LTDA, CNPJ Nº 00.980.008/0001-61	50.665,00	



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ETAPA DE LANCES				
EMPRESA	1ª RODADA			VENCEDOR
CARVALHO E ALMEIDA LTDA, CNPJ Nº 00.980.008/0001-61	MANTÉM			X

Após a oferta dos lances verbais o pregoeiro decide por iniciar a 2ª Fase do presente certame com a análise e apreciação do “**ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” da empresa melhor classificada na etapa de lances. Foi aberto o invólucro da empresa:

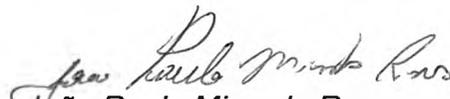
1. CARVALHO E ALMEIDA LTDA, CNPJ Nº 00.980.008/0001-61

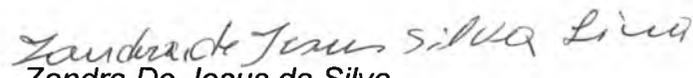
Foi aberto o invólucro nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, onde após análise e apreciação da documentação foi constatado que tudo estava de acordo com o exigido no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, sendo assim declarada **VENCEDORA** da presente licitação, conforme planilhas de preços acima descritas.

Nada mais a tratar havendo a ser consignado em ata, deu-se por encerrada a sessão, às 09h:20m lavrando esta ata que depois de lida e aprovada conforme, vai devidamente assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitante.


Antonio Carlos Torres
Pregoeiro CMG

Equipe de Apoio:


João Paulo Miranda Ramos
Membro


Zandra De Jesus da Silva
Membro

LICITANTE PRESENTE:


CARVALHO E ALMEIDA LTDA
CNPJ Nº 00.980.008/0001-61



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE

DA: ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE – PI
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – GUADALUPE - PI
OBJETO: Análise do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 006/2021** referente ao procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021**.

PARECER JURÍDICO

Os presentes autos tratam do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021**, tipo menor preço valor global, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Encerrado o certame, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guadalupe - PI, encaminhou os autos à Câmara Municipal, para homologação do resultado, com a consequente adjudicação do objeto da licitação à empresa **CARVALHO E ALMEIDA LTDA**, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal 8.666/93.

É o Relatório,

Outrossim, o processo licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, o que doravante passamos a fazer.

O art. 22, § 2º da Lei 8.666/93 define a tomada de preços como a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderam todas as condições para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Nota-se que o presente processo contém todos os predicados para a sua formação e ocorrência, vez que presente a solicitação do órgão interessado (com a indicação sucinta do objeto a ser licitado), estimativa de custos, declaração do ordenador de despesa, indicação do recurso orçamentário para a despesa, definição adequada da modalidade de licitação para o caso, autorização da autoridade competente para a realização do certame, minuta do Contrato e do Edital e seus anexos, exame e aprovação prévia do Edital e da minuta do contrato pela assessoria jurídica deste ente, tudo, em respeito à Lei de Licitações.

Frise-se, por oportuno, que o presente certame teve ampla divulgação nos meios de comunicação, Jornal Oficial de grande circulação em todo Estado, no átrio deste órgão, bem como Mural de licitações no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em observância ao princípio da publicidade, universalidade da concorrência, impessoalidade e do interesse público.

Ocorreu uma sessão de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, vez que apenas uma empresa, **CARVALHO E ALMEIDA LTDA**, apresentou-se a participar do certame, e após detida análise, certificou-se que a documentação e proposta apresentadas preenchiam os requisitos previstos no edital do certame em questão e que o preço ofertado, **R\$ 50.665,00 (CINQUENTA MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)**, encontrava-se em conformidade com os valores correntes no mercado, sendo por via de consequência a empresa declarada **VENCEDORA** do certame.

No que atine aos princípios que regem as licitações públicas, é certo que o princípio da competitividade merece acentuado destaque, tendo vista que proporciona a condição de aquisição de produtos e serviços pelo menor custo possível para administração.

Conquanto, a empresa vencedora apresentou valores de seus produtos mais baixo que a outra empresa, bem como o valor global foi menor. Também, a



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE

empresa vencedora apresentou todos os requisitos e documentos para participar, não havendo nenhum problema na sua contratação.

Desta forma, diante da análise do presente certame, observamos que houve regular processamento do mesmo, que as disposições legais que regem o certame foram fielmente observadas e que a proposta apresentada no **Pregão Presencial nº. 001/2021** é vantajosa para administração.

Por conseguinte, opinamos favoravelmente pela ratificação da adjudicação do objeto deste processo licitatório, sua homologação e consequente contratação da empresa **CARVALHO E ALMEIDA LTDA**, com fulcro no art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

É o nosso parecer, SMJ, retorne-se a CPL.

Guadalupe – PI, 17/05/2021.

Lucas Paulo Barreto dos Santos
Assessor Jurídico
OAB-PI 11.040



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guadalupe– PI, declara para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação da proposta referente ao procedimento licitatório, sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2021**, cujo objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, logrando êxito máximo de pontuação e vantagem para a Administração Pública a Comissão Permanente de Licitação declarou a empresa **CARVALHO E ALMEIDA LTDA, CNPJ Nº 00.980.008/0001-61, VENCEDORA** da presente licitação com o **Valor: R\$ 50.665,00** (cinquenta mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), tudo devidamente comprovado através do processo Licitatório, de responsabilidade desta Comissão de Licitação, que foi nomeada através da portaria nº 04/2021, estando, pois o respectivo procedimento, concluso, para submissão ao exercício do controle final por parte da autoridade superior.

Guadalupe (PI), 17 de maio de 2021.

Zandra de Jesus da Silva

Zandra de Jesus da Silva
CPF: 882.212.703-00

Membro

João Paulo Miranda Ramos
CPF: 062.610.403-38

Membro

Antônio Carlos Torres

Antônio Carlos Torres
CPF: 643.387.205-06

Presidente da CPL/Pregoeiro

C.N.P.J.: 23.518.236/0001-10 – www.guadalupe.pi.leg.br
Rua: Antonio Gonçalves Mousinho, nº.: 07, Quadra: H, Centro
Fone/WhatsApp: (89) 3552-1264 E-mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com
CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2021**

Ao Exmo. Sr.

**JESSE JAMES LIMA MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Pelo presente, estamos encaminhando a V. Sa., procedimento licitatório, sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2021**, contendo o julgamento da proposta que adjudicou o objeto do certame à licitante, o qual foi devidamente instruído e concluso para homologação.

Guadalupe (PI), 17 de maio de 2021.

Respeitosamente,

Antônio Carlos Torres
CPF: 643.387.205-06
Presidente da CPL/Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº. **006/2021**, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos e legais.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Seja dada ciência aos interessados observada as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo:

HOMOLOGADA, empresa: CARVALHO E ALMEIDA LTDA, CNPJ Nº 00.980.008/0001-61.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara.

VALOR TOTAL: R\$ 50.665,00 (cinquenta mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)

Guadalupe-PI, 17 de maio de 2021.


JESSE JAMES LIMA MIRANDA
PRESIDENTE
CPF: 928.663.923-20

C.N.P.J.: 23.518.236/0001-10 – www.guadalupe.pi.leg.br
Rua: Antonio Gonçalves Mousinho, nº.: 07, Quadra: H, Centro
Fone/WhatsApp: (89) 3552-1264 E-mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com
CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2021

CONTRATO nº 005/2021

Contrato de fornecimento de combustíveis e lubrificantes que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI e a Empresa CARVALHO E ALMEIDA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, CNPJ sob o nº 23.518.236/0001-16, com sede na Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº. 07, Quadra H, Centro – Guadalupe-PI, neste ato representada pelo Exmo. Sr. JESSE JAMES LIMA MIRANDA, brasileiro, solteiro, Presidente da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, residente e domiciliado na Rua Mariana de Castro, 15A, Bairro Centro, nesta cidade, Portador da Carteira de Identidade nº 2.131.502 SSP-PI, CPF nº 923.663.923-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CARVALHO E ALMEIDA LTDA**, CNPJ Nº **00.980.008/0001-61**, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. Mário Carvalho da Silva, com CPF nº. 112.182.403-00, residente na cidade de Guadalupe, Estado do Piauí, denominada **CONTRATADA**, que apresentou os documentos exigidos por lei, **CELEBRAM ENTRE SI** o presente contrato de fornecimento de combustíveis e lubrificantes, tendo em vista a homologação da **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2021**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos, conforme detalhamento no Anexo.

1.2 – **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – **A CONTRATADA** executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 – Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município da contratante.

2.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

2.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.4 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.5 – Os itens deverão ser entregues nas quantidades, locais e prazos pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a **CONTRATADA** pela autoridade responsável pelo contrato, conforme item 15.7 deste Edital.

2.6 – Os produtos que constarem data de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.

2.7 – Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

2.8 – **A CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, o produto que vier a ser recusado, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sem nenhum ônus para a Câmara Municipal.

2.9 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 O recebimento dos produtos ficará a cargo da unidade requisitante, nos prazos, quantidades e locais estipulados nas requisições enviadas a **CONTRATADA**, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá da seguinte forma:

a) A entrega dos produtos e da entrega da Fatura/Nota Fiscal será feita ao funcionário responsável, para verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica, da qualidade e da quantidade dos produtos requisitados, para que sejam considerados aceitos e aprovados os fornecimentos e, firmado pela autoridade responsável.

3.2 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de preparação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a **CONTRATADA** será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá que efetuar a troca imediata dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor do presente **CONTRATO** é de **R\$ 50.665,00 (cinquenta mil seiscientos e sessenta e cinco reais);**

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Guadalupe-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à Câmara Municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

ÓRGÃO: 0100 – CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101- CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 000- Próprios

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021 e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Edital, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- h) Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- o) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
- p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;
- s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos produtos e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e no Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

10.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado o servidor JOÃO PAULO MIRANDA RAMOS, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE





**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 FAZ PARTE DESTE CONTRATO, O EDITAL DA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DA CONTRATADA, COMO SE AQUI ESTIVESSEM TRANSCRITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**.

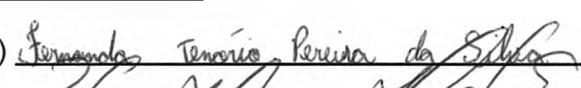
E por assim estarem justas e **CONTRATADAS**, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

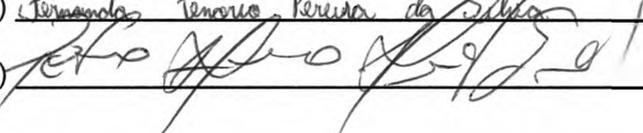
Guadalupe-PI, 18 de maio de 2021.


JESSE JAMES LIMA MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
CONTRATANTE


CARVALHO E ALMEIDA LTDA
CNPJ Nº 00.980.008/0001-61
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º)  RG/CPF 078.186.401-18

2º)  RG/CPF 200.322.773-34



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	Gasolina Comum	Litro	8.000	6,26	50.080,00
2.	Óleo 90	Litro	04	27,00	108,00
3.	Óleo de freio 500ml	Litro	05	18,00	90,00
4.	Óleo hidráulico 500 ml	Litro	04	18,00	52,00
5.	Filtro de combustível	UNID.	04	13,00	80,00
6.	Filtro Lubrificante	UNID.	04	20,00	80,00
7.	Graxa	KG	07	20,00	175,00
TOTAL GERAL					50.665,00



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE A **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021**,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **006/2021**.

Fica pela presente ordem de serviço a Empresa **CARVALHO E ALMEIDA LTDA**,
CNPJ Nº 00.980.008/0001-61, certificada a iniciar o fornecimento, conforme descrito no
objeto desse:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis
e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI,
bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de
deslocamento a serviço desta Câmara.

VALOR TOTAL: R\$ 50.665,00 (cinquenta mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)

Guadalupe-PI, 18 de maio de 2021.


JESSE JAMES LIMA MIRANDA
PRESIDENTE
CPF: 923.663.923-20

**C.N.P.J.: 23.518.236/0001-10 – www.guadalupe.pi.leg.br
Rua: Antonio Gonçalves Mousinho, nº.: 07, Quadra: H, Centro
Fone/WhatsApp: (89) 3552-1264 E-mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com
CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí**



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº :	006/2021
Procedimento:	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2021
Vigência:	18.05.2021 a 31.12.2021
Objeto:	Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara.
Valor R\$:	R\$ 50.665,00 (cinquenta mil seiscientos e sessenta e cinco reais)
Contratante:	<i>CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI</i>
Contratada:	CARVALHO E ALMEIDA LTDA CNPJ Nº 00.980.008/0001-61

Id:073829F8AD79565C

Id:073829F8AD794E5A


**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO
DO MÉDIO PARNAÍBA**
EXTRATO DE CONTRATO
 Processo nº 010/2021
 Procedimento nº 08/2021
 Contrato nº 010/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA RELATIVOS AO PORTAL AMPAR-PUBLICAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA, NOTÍCIAS E CONTRA CHEQUE ONLINE-PARA ATENDERAS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO MÉDIOPARNAÍBA-PI

No Diário Oficial dos Municípios de 11 de maio de 2021, Edição IVCCCXVII, página 02:

ONDE SE LÊ: Vigência: 12 meses.**LEIA-SE:** Vigência: até 31 de dezembro de 2021

PUBLIQUE-SE,

CPL/AMPAR-PI

Id:030E598F94DB53CF


**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:	006/2021
Procedimento:	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2021
Vigência:	18.05.2021 a 31.12.2021
Objeto:	Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara.
Valor R\$:	R\$ 50.665,00 (cinquenta mil seiscentos e sessenta e cinco reais)
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
Contratada:	CARVALHO E ALMEIDA LTDA CNPJ Nº 00.980.008/0001-61


 Jesse James Lima Miranda
 CPF: 923.603.923-20
 Presidente

**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
EMENDA à LEI ORGÂNICA nº. 08 de 18 de maio de 2021

Acrescenta dispositivos da Lei Orgânica Municipal, nos termos que especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE, Estado do Piauí, nos termos do inciso IV, do art. 92, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica acrescido o inciso IX do parágrafo 2º do artigo 170 da SEÇÃO II Da Assistência Social do CAPÍTULO V Da Saúde e da Assistência Social TÍTULO IV Da Ordem Econômica e social, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 170.....

(...)

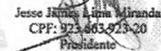
§ 2º.....

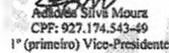
(...)

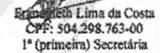
IX - Atuar de acordo com as políticas públicas nacionais relativas à questão das mulheres e diversidade sexual, promovendo uma mudança cultural igualitária, disseminando valores éticos de respeito às diversidades e de valorização da paz.

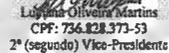
Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação

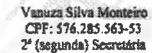
Câmara Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em 18 de maio de 2021


 Jesse James Lima Miranda
 CPF: 923.603.923-20
 Presidente


 Aediles Silva Moura
 CPF: 927.174.543-49
 1º (primeiro) Vice-Presidente


 Bráulio Lima da Costa
 CPF: 504.298.763-00
 1º (primeira) Secretária


 Lúcia Oliveira Martins
 CPF: 736.828.373-53
 2º (segundo) Vice-Presidente


 Vanuza Silva Monteiro
 CPF: 376.285.563-53
 2º (segunda) Secretária


 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
 "Terça-Feira, Espírito Ilustre"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R\$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 455,00
Com remessa postal	R\$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 910,00
Com remessa postal	R\$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R\$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R\$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R\$ 17,50


 Direção Geral: Bel. José Luiz de PAIVA IGREJA
 Dir. Executivo: Mara Luciana
 Dir. Administrativo: Maria Soares
 Chefe de Redação: Fabricio Melo
 Dep. de Publicações Legais: Jéssica Sousa

 ISSN 2527-1911 (Impresso)
 ISSN 2594-7923 (Online)

Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173

Ed. Ana Cecília - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450

Fone: (86) 3226-1930 • (86) 3301-1700

Envio de documentos: www.diariooficialdosmunicipios.org.br/0808/controlepublicacao/